Leis

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº 677/ 2018

De 04 de dezembro de 2018

Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama e de próstata denominados mundialmente de "OUTUBRO ROSA" e "NOVEMBRO AZUL" no âmbito do Município de Conceição do Jacuípe, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuipe, estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal deliberou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica instituída no Município de Conceição do Jacuípe a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de "Outubro Rosa" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludia no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa.

Art. 2°. Fica instituída no Município de Conceição do Jacuípe a campanha de prevenção do câncer de próstata denominada mundialmente de "Novembro Azul" a ser comemorada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa e azul.

Art. 3°. Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal n° 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e da mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa e azul nos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 4°. Fica definido que no mês de Outubro os espaços públicos devem expressar à adesão a campanha utilizando a cor rosa como o símbolo visual do Outubro Rosa.

Art. 5°. Fica definido que no mês de Novembro os espaços públicos devem expressar à adesão a campanha utilizando a cor azul como símbolo visual do Novembro Azul.

Art. 6°. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuipe-Ba, 04 de dezembro de 2018

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita